

ATA DA 542.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima quadragésima segunda **Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA**. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Silmar Silva de Paulo, Sérgio Willians dos Reis, Nelson Vaz Feijó Junior, Ronald do Couto Santos, Fernando José Rodrigues Carol, Priscila Franceze Martins e Gustavo Araújo Nunes. O presidente, Bechara Abdalla Pestana Neves, iniciou a reunião com a leitura e aprovação da ata da 541.^a Reunião Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. Os conselheiros, Marcio Calves e Ney Caldato Barbosa justificaram a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Ofício nº 150/2016-NAD/DPF/STS/SP de 23/06/2016 - interessado: Delegacia de Polícia Federal em Santos - assunto: solicita autorização para reforma de edificação - local: Rua Riachuelo nº 27: após análise deliberou-se acompanhar a manifestação da SEOTA (...o OTA não vê objeção quanto à aprovação em consulta prévia dos seguintes serviços: - recuperação da marquise (item 2º); - impermeabilização da cobertura (item 3º); - recuperação das esquadrias de madeira com vidro fixo sem troca por outro elemento (item 4º). Quanto ao item 1º, o OTA entende que a fachada não deve sofrer troca de revestimento ou alteração de qualquer dos seus elementos arquitetônicos originais. Sendo permitida a sua conservação com reparos onde for necessário e a pintura na cor existente atualmente (no caso de conservação), ou em cores encontradas através de prospecção estratigráfica (no caso de restauração) sendo vedada a utilização de cores que não forem previamente aprovadas pelo Escritório do Alegria Centro e pelo CONDEPASA. Quanto ao item 5º, troca das persianas de ferro e madeira por novas persianas em alumínio com altas em PVC respeitando geometria e cor existente das aletas, o OTA se manifesta favorável quanto à aprovação do requerido, desde que seja apresentado ao Conselho um prospecto detalhado das novas janelas pretendidas para verificar se o modelo é similar geometricamente e em cor aos existentes no local que estão em mau estado de conservação. Por fim o OTA informa que o interessado deve ser orientado a apresentar um projeto arquitetônico na forma da Lei Comp. 84/93 para licenciamento dos serviços seguindo parâmetros da LC 470/03 (Alegria Centro) e Resolução nº 02/2005 do CONDEPASA. Lembra também que o projeto e as obras deverão ter acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional habilitado – Arquiteto – conforme Resolução Normativa do CAU.). Correspondência de 05/07/2016 - interessado: Instituto Histórico e Geográfico de Santos - assunto: solicita autorização p/retirada do piso cerâmico da parte externa da edificação - local: Av. Conselheiro Nébias nº 689: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Diante das justificativas e por se tratar de elemento espúrio e de risco às pessoas que frequentam o local, o OTA se manifesta pela aprovação do pedido de retirada do piso cerâmico, devendo ser lembrado ao interessado da necessidade de aprovação pelo Conselho do novo piso a ser colocado posteriormente no local.). Relatório de vistoria técnica - OTA. - local: Rua XV de Novembro nº 103/109 (antigo COMIND – bem tombado): após leitura do relatório em questão, elaborado pelo OTA, deliberou-se pela sua aprovação. Processo nº 50094/2016-53 - interessado: Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda.

– assunto: Isenção de IPTU. - local: Rua do Comércio nº 71: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA acompanha a manifestação favorável do Alegria Centro. Nada opor quanto à concessão do benefício fiscal de isenção de IPTU para o ano de 2017.). Processo nº 6533/2016-72 - interessado: Arnaldo de Jesus - assunto: mudança de uso - local: Av. São Francisco nº 416/418: após análise, deliberou-se acompanhar a manifestação da SEOTA (...O OTA sugere encaminhamento do presente ao DECONTE/SIEDE para as providências administrativas cabíveis diante das obras irregulares no local e retorno a este Conselho para cálculo de multa prevista na Lei 753/91, com obrigação de restauro da fachada e cobertura.). Processo nº 122659/2015-58 - interessado: Ricardo Soares Gomes de Oliveira Filho - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de reforma - local: Rua do Comércio nº 105: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA não vê objeção quanto à aprovação do projeto arquitetônico apresentado uma vez que a reconstrução interna não interfere na fachada e a nova cobertura prevê telhas de barro francesas e laje técnica recuada da fachada com altura inferior ao gabarito predominante da edificação. Nada a opor quanto à aprovação do projeto arquitetônico.). Processo nº 101195/2009-52 - interessado: Delchi Migotto Filho - assunto: aprovação de projeto para edificação administrativa - local: Av. São Francisco nº 339/341/343/345/347/349/351/353/355: após análise, deliberou-se encaminhar o processo em questão ao DECONTE/SIEDI a fim de intimar o proprietário a efetuar emergencialmente serviços de contenção e isolamento do imóvel em risco de desabamento, e que se intime o mesmo a proceder às obras de restauro já aprovadas por este Conselho, nos termos da manifestação da SEOTA (...Trata-se de projeto arquitetônico de reforma interna, reconstrução de cobertura e restauro de fachada em imóvel com dois pavimentos em esquina com Nível 2 de Proteção-NP2. O projeto foi aprovado pelo Conselho na 448ª R.Ord. de 08/012/11 e teve despacho de aprovação pela SEONT/DECONTE em 20/12/11. Não houve apresentação de pedido de licença até o momento e em 20/06/2016 a aprovação do projeto caducou. Em vistoria efetuada, conforme relatório fotográfico anexo, verificamos que as obras não foram iniciadas e o imóvel apresenta mau estado de conservação, sem cobertura e com necessidade urgente de restauro nas fachadas apresentado risco de desabamento, incorrendo perigo aos transeuntes, uma vez que se trata de edificação lindeira a logradouros públicos de grande movimentação de autos. Diante da inércia e situação no local levamos o assunto ao pleno para ciência, consultando quanto às providências administrativas a serem tomadas.). Processo nº 5623/2015-47 - interessado: Yuni Projeto Imobiliário V S/A. - assunto: projeto modificativo referente ao processo 3480/11 - local: Av. Presidente Wilson nº 93 e 94: após análise, deliberou-se nada opor ao projeto modificativo apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em análise ao jogo de plantas apresentado no projeto modificativo verificamos que não houve alteração das medidas da edificação junto ao recuo que faz divisa com o bem protegido mais próximo – Palacete Olímpia com NP2, situado à Av. Presidente Wilson nº 91. As alterações do projeto modificativo não interferem na visibilidade do bem protegido mais próximo e não alteram a configuração geral do edifício cujo projeto anterior foi analisado e aprovado por este Conselho. Dessa forma o OTA não se opõe quanto à aprovação do presente projeto modificativo.).). Processo nº 31632/2013-11 - interessado: GEPAS Arquitetura e Restauração - assunto: regularizar obra executada sem licença/remover andaime sobre calçada - local: Rua Amador Bueno nº 163: após análise deliberou-se encaminhar o referido processo ao DECONTE para providências quanto ao projeto modificativo, nos termos da manifestação da SETA (...O OTA verificou e apresenta os conflitos do projeto aprovado com a situação no local: 1º – o projeto aprovado

indica a limpeza das áreas em granito com a retirada de pintura sobre a cantaria com a retomada da superfície original. Foi executada nova pintura sobre a cantaria, que anteriormente estava pintada na cor amarela e atualmente está pintada na cor cinza escuro; 2º – o projeto aprovado previa a pintura das paredes e ornamentos com cores encontradas em prospecção estratigráfica conforme croquis de proposta cromática (cópia à fl. 26). A pintura executada não acompanha a proposta cromática apresentada. Mesmo sendo caracterizadas como obras de conservação de fachadas, entendemos que foram executados serviços em desacordo com o projeto aprovado sendo necessária a apresentação de projeto modificativo para o local. Essa providência atenderia inclusive as providências administrativas tomadas através do PA 29724/14-78 (apenso referente a “Obras de restauro em desacordo com projeto aprovado ”.). Processo nº 135126/2013-47 – interessado: Raimundo José Pimenta Araújo Filho - assunto: aprovação de projeto arquitetônico para restauro de fachada e cobertura - local: Rua General Câmara nº 151/153: após análise, deliberou-se aprovar a consulta prévia formulada (fls.87 a 90 do processo em questão), nos termos da manifestação da SEOTA (...A consulta propõe: 1º - a incorporação dos imóveis: Rua General Câmara 147/149 (NP2), Av. Sen. Feijó 38/40 (NP2), Av. Sen. Feijó 42/44 (NP2), Av. Sen. Feijó 46/50 (NP2) e o imóvel do presente processo à Rua General Câmara 151/153 esquina com Av. Sen. Feijó 54/56 (NP1). Informa que esses imóveis já estão inscritos em uma única matrícula de registro de imóveis (cópia as fls. 91 à 93) desde 1986. Pretende-se a incorporação respeitando o Nível de Proteção de cada edifício com integração do conjunto a ser restaurado e solução de circulação vertical na área central que liga as edificações; 2º – construção de uma edificação no vazio entre os edifícios incorporados a fim de abrigar um edifício novo para circulação vertical com caixa de escadaria e elevador; 3º - adoção de estrutura de concreto em grade de pilares e vigas de forma definitiva, não só para escoramento, mas como base de uma reconstrução da parte interna da edificação conforme projeto em Folha Única apresentada; 4º – na reconstrução da parte interna do edifício NP1 solicita aprovação de construção de lajes de concreto em substituição aos barrotes e assoalhos em tábuas de madeira. Justifica a proposta a fim de dar mais resistência e segurança às futuras instalações e usos comerciais na edificação. As lajes seriam revestidas por assoalhos e forros de madeira mantendo o aspecto antigo na parte interna. Quanto à cobertura, será em estrutura de madeira apoiada sobre a laje superior. Diante das novas documentações técnicas apresentadas, o OTA se manifesta nada opor quanto aos itens 1º e 2º. Quanto aos itens 3º e 4º o OTA leva o assunto para debate e deliberação do Conselho face ao que já foi deliberado por este Conselho, ou seja a reconstrução dos aspectos originais internos e o possível conflito com as futuras necessidades de novos usos para a ocupação de edifício. O OTA entende também que a deliberação sobre essas propostas não isentam da necessidade do cumprimento dos 15 itens pendentes. Solicita a devolução do jogo de plantas anteriores para manter a memória do processo e informa que deverá ser apresentado profissional habilitado – Arquiteto – para intervenções (projeto e acompanhamento) em bens de interesse cultural conforme Resolução Normativa do CAU.), solicitando encaminhamento ao DECONTE para prosseguimento da análise. Processo nº 77459/2015-61 - interessado: SUP-RCH - assunto: autorização para recuperação das partes deterioradas da fachada do edifício da nova sede da SEDUC - local: Praça dos Andradas nº 31: após análise, deliberou-se nada opor aos serviços de conservação pretendidos, acompanhando a manifestação da SEOTA (...O OTA não vê objeção quanto à aprovação da proposta de conservação da fachada de imóvel NP2 com a finalidade de abrigar edifício anexo da nova sede da SEDUC na Praça dos Andradas. Informamos ainda, que não foi juntada RRT de profissional habilitado – Arquiteto – da empresa responsável pelos serviços de recuperação da massa raspada no edifício nº 31.). Processo nº 10519/2014-93 - interessado: Maria Luiza Dutra - assunto: aprovação de projeto arquitetônico – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - local: Rua Silva Jardim nº 95: após análise, deliberou-se pela aprovação do Memorial Descritivo de Serviços atualizado e das alterações efetuadas no projeto arquitetônico, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA não vê objeção quanto à aprovação do Memorial Descritivo de Serviços atualizado, no

entanto leva a questão da nova localização do abrigo de gás para análise do Conselho.). Processo nº 35018/2000-32 - interessado: Ministério Público Estadual - assunto: Projeto de Lei de alteração da Lei 753/1991 – Arqueologia - local: Município de Santos: deliberou-se acompanhar a manifestação da SIEDI, observando que o profissional arqueólogo teria papel importante no assessoramento de projetos e obras executados por todos os órgãos municipais. Quanto à minuta do projeto de lei que acrescenta dispositivo à Lei nº 753/1991, encaminhada anteriormente pelo Conselho, o CONDEPASA deliberou pela alteração do texto em seu artigo 1º. Desta forma, a minuta para a nova redação do projeto de lei segue: MINUTA DE PROJETO DE LEI. Lei nº XXX de xx/xx/xxxx. Altera dispositivo da Lei nº 753, de 8 de julho de 1991, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos. Art. 1º - O inciso XIV do artigo 2º da Lei 753 de 8 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: “XIV - Nos casos de projetos situados em área com potencial arqueológico no centro histórico de Santos, solicitar ao interessado a comunicação ao IPHAN para cumprimento da legislação federal, em especial a Lei nº 3924 de 26 de julho de 1961. Parágrafo único - Os interessados em intervenções que exijam a realização de vistoria arqueológica, mediante prévia licença do IPHAN, deverão encaminhar ao CONDEPASA cópia do laudo ou relatório de vistoria e das manifestações técnicas emitidas por esse órgão, para atualização do mapa contendo as áreas com potencial arqueológico do centro histórico de Santos”. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Em proposições, nada foi apresentado. No item das comunicações tratou-se: a) Ofício nº 018/2016-CMJ de 07/07/2016 – Conselho Municipal da Juventude de Santos – informando que estão abertas as inscrições para a **8ª Semana Municipal da Juventude**, com o tema “**Juventude: Meu Direito e Meu Dever**”, a se realizar de 18 a 24/08/2016, com diversas atividades promovidas pelo poder público e sociedade civil: foi dada ciência ao pleno do teor do ofício em questão. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às onze horas. Eu, Lilian Esther Gigli -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.

Santos, catorze de julho de dois mil e dezesseis.

Bechara Abdalla Pestana Neves

Silmar Silva de Paulo

Sergio Willians dos Reis

Nelson Vaz Feijó Junior

Ronald do Couto Santos

Fernando José Rodrigues Carol

Priscila Franceze Martins

Gustavo de Araújo Nunes